



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFE0

PROJETO DE LEI Nº 457/2021

AUTORIA: VEREADOR DR. DANIEL VASCONCELOS

EMENTA: “**DISPÕE** sobre a publicação, na internet, dos exames pendentes para agendamento, já inseridos no sistema de regulação no município de Manaus e dá outras providências.”

PARECER AO PROJETO DE LEI

Inicialmente, cumpre ressaltar a importante iniciativa do Vereador Dr. Daniel Vasconcelos em apresentar o Projeto de lei em questão, com o objetivo de garantir uma maior transparência em relação aos exames pendentes para agendamento, inseridos no sistema de regulação do Município.

Tal iniciativa é de grande relevância social, tendo em vista que a presente propositura visa uma maior transparência e acompanhamento em tempo real de seu agendamento.

Constam no dossiê o Projeto de Lei e a respectiva Mensagem de Justificativa, subscrita pela **VEREADOR DR. DANIEL VASCONCELOS**.

É o relatório.

Passo a opinar.

Inicialmente registra-se que a propositura está livre de vícios materiais e a análise da matéria em tela está devidamente amparada no artigo 39, inciso I do RICMM, *in verbis*:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

“Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

Conforme citado na justificativa apresentada pelo supracitado Vereador, o presente Projeto de Lei visa garantir um maior controle em relação aos exames pendentes de agendamento.

Na justificativa do Projeto de Lei em questão, fora mencionado que o Município de Manaus possui um aplicativo para consultas relacionadas ao agendamento inseridos no Sistema de Regulação (SISREG), permitindo visualizar os exames já agendados, demonstra-se a necessidade de comprovar em que posição o usuário se encontra em relação aos demais.

Ante o exposto e não havendo obstáculo, este Vereador emite PARECER FAVORÁVEL ao referido Projeto de Lei, deve ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Plenário Adriano Jorge, 31 de agosto de 2023.



Ver. Lissandro Breval Santiago - AVANTE
Relator